

Certificado

inscrita(o) no CNPJ N° 13.025.354/0001-32, está certificada(o) como Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Saúde e, como tal, presta serviços ao Sistema Único de FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS - FHSFA

Brasília-DF, 26 de Março de 2013

ARSHANINE

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA MINISTRO DA SAÚDE

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR SECRETARIO DE ATENÇÃO À SAÚDE * Conforme Portaria SAS/MS N° 1385, publicada no DOU em 12 de dezembro de 2012







MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DEPARTAMENTO DE CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SAÚDE – DCEBAS COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE E GESTÃO DE PROCESSOS E SISTEMAS

SAF Sul, Quadra 02, Lotes 5/6, Torre II, Cobertura, 4° andar, sala 401, CEP: 70.070-600 – Brasília – DF. Fone (61) 3315-6110 – <u>www.saude.gov.br/cebas-saude</u>

DECLARAÇÃO

Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ nº 13.025.354/0001-32

Rua Itapagipe, 750

CEP: 31.110-580 - Belo Horizonte/MG

Declaro para os devidos fins que a entidade acima discriminada teve a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS - deferida mediante Portaria SAS/MS nº 1385, de 11/12/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 12/12/2012, com validade de 12/12/2012 a 11/12/2015.

Declaro ainda que consta processo de renovação do CEBAS em curso no Ministério da Saúde, SIPAR 25000.125074/2015-73, protocolado "TEMPESTIVAMENTE" no dia 31/07/2015, o qual aguarda análise.

Por fim, em referência à validade da certificação, deverá ser observado o disposto no §2°, do art. 24, da Lei 12.101/2009¹.

Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Esta declaração abrange apenas para efeito da *Tempestividade*, com <u>validade</u> de <u>seis</u> <u>meses a partir desta data</u>, **salvo** se o CEBAS for o indeferido antes desse prazo, a declaração se tornará inválida. Para confirmar a validade, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou acessar <u>www.saude.gov.br/cebas-saude</u>.

Brasília, 13 de maio

de 2016.

CARLA COÊLHO PEREIRA DA COSTA

Coordenadora-Geral de Análise e Gestão de Processos e Sistemas - Substituta

^{1 § 2}º A certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado.





Ato Normativo PORTARIA N° 1.843

Data: 06/12/2016

Publicação DOU – Diário Oficial da União

Data: 07/12/2016

http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=07/12/2016&jornal=1&pagina=67&totalArquivos=148

PORTARIA Nº 1.843, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/M5, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 898/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.125074/2015-73/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legis lações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, CNPJ nº 13.025.354/0001-32, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de dezembro de 2015 à 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.839. DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do ICCA-Instituto do Coração da Criança e do Adolescente, com sede em Fortaleza (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuicões.

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº

834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97;

Considerando o Parecer Técnico nº 390/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.102072/2013-44/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Por-taria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27, de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de En-

tidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do ICCA-Instituto do Coração da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 06.034.621/0001-72, com sede em Fortaleza(CE).

Art. 2° A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.840, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital e Mater-nidade Therezinha de Jesus, com sede em Juiz de Fora (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 894/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.119660/2015-89/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade

Art. 1º Fica defenda a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus, CNPJ nº 21.583.042/0001-72, com sede em Juiz de Fora (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de janeiro de 2016 à 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.841. DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Recuperação Resgatando Vidas, com sede em Juiz de Fora (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

ções, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014:

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97;

Considerando o Parecer Técnico nº 559/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.013813/2014-02/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Recuperação Resgatando Vidas, CNPJ nº 03.551.218/0001-22, com sede em Juiz de Fora (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.842, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Clínica de Arte Homeopática de Curar Enfermos, com sede em Ígarapé (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades be-neficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade; e

Considerando o Parecer Técnico nº 556/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133848/2014-59/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas

alterações e demais legislações pertinentes, resolve:
Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Clinica de Arte Homeopática de Curar Enfermos, CNPJ nº 11.103.931/0001-31, com sede em Igarapé (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.843, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. na área de Saúde, da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência so cial na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 898/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.125074/2015-73/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas

alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade
Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Hospitalar São Francisco de Assis - FHSFA, CNPJ nº 13.025.354/0001-32, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 12 de dezembro de 2015 à 11 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.844, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Tomazina (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições.

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242,

de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria no accompendo de competência prevista no art. 3º da Portaria no accompendo de competência prevista no art. 3º da Portaria no accompendo de competência prevista no accompetência prev 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97;

Considerando o Parecer Técnico nº 216/2016-CGAGPS/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.142538/2012-63/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27, de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Casa de Caridade Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 81.609.091/0001-69, com sede em Tomazina (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.845, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Bento Cavalheiro, com sede em São Joaquim (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97;

Considerando o Parecer Técnico nº 391/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.219914/2013-04/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27, de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Bento Cavalheiro, CNPJ nº 86.159.340/0001-

85, com sede em São Joaquim(SC)
Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.846, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, com sede em Porto Feliz (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribui-

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde: e